



## Relatório Técnico 00131/2022-1

**Protocolo(s):** 07697/2022-6

**Assunto:** Procedimento preliminar de análise de contas

**Descrição complementar:** Oitiva

**Criação:** 03/05/2022 15:41

**Origem:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Ente	Alto Rio Novo
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Exercício	2020
Vencimento	31/12/2022
Responsável(eis) <sup>1</sup>	LUIZ AMERICO BOREL
Responsável <sup>2</sup>	LUIZ AMERICO BOREL

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

### RELATOR:

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

### AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL .....	4
<b>3.</b>	<b>GESTÃO PÚBLICA.....</b>	<b>4</b>
3.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS .....	4
3.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ....	4
3.3	DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS .....	10
3.4	ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO ..	17
3.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	17
3.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	19
3.7	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS.....	20
3.8	ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA .....	21
3.9	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016 .....	24
<b>4.</b>	<b>MONITORAMENTO .....</b>	<b>25</b>
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>25</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas do(a) Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2. FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 29/04/2021, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 30/04/2021, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2022.

## 2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

## 3. GESTÃO PÚBLICA

### 3.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, seguem relação de pontos de controle e respectivas justificativas prévias:

**Tabela 1) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias**

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
[*****]	[*****]	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2020

### 3.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

#### 3.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2) Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	244.754,35
Balanço Orçamentário (b)	244.754,35
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados**

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 3) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	170.100,60
Balanço Orçamentário (b)	170.100,60
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário**

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### **3.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa**

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 5) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### **3.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária**

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 6) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	24.533.922,29
------------------------	---------------

Balanço Orçamentário (b)	24.533.922,29
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 7) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	13.099.731,13
Balanço Orçamentário (b)	13.099.731,13
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	3.834.195,91
Balanço Patrimonial (b)	3.834.195,91

<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
--------------------------	-------------

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 9) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)**

Balanço Financeiro (a)	4.360.789,44
Balanço Patrimonial (b)	4.360.789,44
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial**

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10) Resultado Patrimonial**

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	-5.040.255,50
Balanço Patrimonial (b)	-5.040.255,50



<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	3.895.469,08
Balanco Patrimonial (b)	3.895.469,08
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11) Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>68.919.573,49</b>
Ativo (BALPAT) – I	32.900.498,73
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAS) - II	36.019.074,76
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>68.919.573,49</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	32.900.498,73
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-5.040.255,50
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAS) - V	30.978.819,26
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### 3.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 12) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	13.099.731,13
Dotação Atualizada (b)	14.183.653,52
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>-1.083.922,39</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### 3.3 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação<sup>1</sup>”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

### 3.3.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

**Tabela 13) Análise das Disponibilidades** **Em R\$ 1,00**

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta <sup>1</sup>	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	2387	11585	1	269	1 - 001 - 0000 / 1 - 112 - 0000 / 1 - 113 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	11869	1	363	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	13432	1	355	1 - 122 - 0000 / 1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	14489	1	439	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	15420	1	547	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	15989	1	553	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	16444	1	586	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	17966	1	703	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	18560	1	648	1 - 124 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	18724	1	713	1 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	25077	1	722	1 - 290 - 0000 / 1 - 520 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	25210	1	686	1 - 311 - 0000 / 1 - 510 - 0001 / 2 - 311 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	25212	1	692	1 - 311 - 0000 / 1 - 510 - 0001 /	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio



					- 0000	9	9			convênio
001	2387	16444	2	587	1 - 124 - 0000	123,38	123,38	123,38	0,00	Não há convênio
001	2387	17966	2	704	1 - 510 - 0001	461.276,93	461.276,93	461.276,93	0,00	Não há convênio
001	2387	18560	2	654	1 - 124 - 0000	6.121,46	6.121,46	6.121,46	0,00	Não há convênio
001	2387	18724	2	760	1 - 311 - 0000	890,90	890,90	890,90	0,00	Não há convênio
001	2387	25077	2	725	1 - 290 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	25210	2	687	1 - 510 - 0001	79.029,27	79.029,27	79.029,27	0,00	Não há convênio
001	2387	25212	2	693	1 - 510 - 0001	4.597,96	4.597,96	4.597,96	0,00	Não há convênio
001	2387	25215	2	691	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	25217	2	689	1 - 510 - 0001	181.594,20	181.594,20	181.594,20	0,00	Não há convênio
001	2387	26309	2	744	1 - 124 - 0000	19,79	19,79	19,79	0,00	Não há convênio
001	2387	26356	2	747	1 - 311 - 0000	1.774,09	1.774,09	1.774,09	0,00	Não há convênio
001	2387	27438	2	787	1 - 990 - 0000	69.365,14	69.365,14	69.365,14	0,00	Não há convênio
001	2387	283141	1	307	1 - 001 - 0000	91.672,62	91.672,62	91.672,62	0,00	Não há convênio
001	2387	7842	2	344	1 - 211 - 0000	49.001,63	49.001,63	49.001,63	0,00	Não há convênio
001	2387	80005	1	108	1 - 001 - 0000	4.407,20	4.407,20	4.407,20	0,00	Não há convênio
001	2387	80007	1	267	1 - 001 - 0000	183.690,23	183.690,23	183.690,23	0,00	Não há convênio
001	2387	80008	1	308	1 - 530 - 0000	244.105,49	244.105,49	244.105,49	0,00	Não há convênio
001	2387	9221	1	263	1 - 120 - 0000	160.439,23	160.439,23	160.439,23	0,00	Não há convênio
001	2387	9255	1	264	1 - 001 - 0000	65,11	65,11	65,11	0,00	Não há convênio
001	2387	9334	1	157	1 - 510 - 0001	81.906,10	81.906,10	81.906,10	0,00	Não há convênio
001	2387	9434	1	309	1 - 001 - 0000	26.804,69	26.804,69	26.804,69	0,00	Não há convênio
021	0185	1167103	1	237	2 - 540 - 0000 / 1 - 540 - 0000 / 1 - 113 - 0000 / 1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	1823398	1	420	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	2613025	1	673	1 - 620 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	2621496	1	671	1 - 930 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	3070261	2	031	1 - 001 - 0000	2.486,49	2.486,72	2.486,49	0,00	2.486,72
021	0185	854349	1	176	1 - 990 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	1823398	2	005	1 - 001 - 0000	258,95	187,67	258,95	0,00	258,95
021	0185	3070261	1	791	1 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	814631	2	005	1 - 001 - 0000	92.339,63	92.339,63	92.339,63	0,00	92.339,63
021	0185	854349	1	415	1 - 990 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	2271134	1	567	1 - 125 - 0001 / 1 - 520	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

					- 0001 / 2 - 125 - 0001					
021	185	2282992	1	606	1 - 520 - 0001 / 2 - 520 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	2408670	1	780	1 - 520 - 0001 / 1 - 990 - 0000 / 2 - 990 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	2735833	1	719	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	2735841	1	715	1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090 / 2 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	2735843	1	717	1 - 311 - 0000 / 1 - 390 - 0010 / 1 - 390 - 0090 / 2 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	2874866	1	735	1 - 390 - 0090 / 2 - 390 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	347902	1	9	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000 / 1 - 510 - 0001 / 2 - 001 - 0000 / 2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	3011102	1	777	1 - 520 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	3012555	1	765	1 - 972 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	3110325	1	788	1 - 390 - 0090	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	814631	1	76	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000 / 2 - 001 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	1167103	2	005	1 - 540 - 0000	77.167,7 0	77.167,7 0	77.167,70	0,00	77.167,70
021	185	2271134	2	005	1 - 520 - 0001	56.456,3 5	56.456,3 5	56.456,35	0,00	56.456,35
021	185	2282992	2	005	1 - 520 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	2408670	2	031	1 - 990 - 0000 / 2 - 990 - 0000	645.410, 96	645.410, 96	645.410,96	0,00	
021	185	2613025	2	005	1 - 620 - 0000	146.727, 87	146.727, 87	146.727,87	0,00	146.727,87
021	185	2621496	2	005	1 - 930 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	

021	185	2735833	2	005	1 - 390 - 0090	225.976, 34	225.976, 34	225.976,34	0,00	
021	185	2735841	2	005	1 - 390 - 0090	16.558,5 0	16.558,5 0	16.558,50	0,00	
021	185	2735843	2	005	1 - 390 - 0090	26.284,9 2	26.284,9 2	26.284,92	0,00	
021	185	2874866	2	005	1 - 390 - 0090	36.918,9 8	36.918,9 8	36.918,98	0,00	
021	185	347902	2	005	1 - 001 - 0000	659.065, 27	655.077, 99	659.065,27	0,00	655.077,99
021	185	3011102	2	005	1 - 520 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	185	3012555	2	005	1 - 961 - 0000 / 1 - 972 - 0000	446,46	446,46	446,46	0,00	446,46
021	185	3110325	2	013	1 - 390 - 0090	97.565,5 8	97.565,5 8	97.565,58	0,00	
104	0172	647031	1	302	1 - 510 - 0001	7.085,26	7.085,26	7.085,26	0,00	Não há convênio
104	1540	044	1	432	1 - 001 - 0000 / 1 - 111 - 0000 / 1 - 211 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647082	1	702	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647105	1	752	1 - 001 - 0000 / 1 - 510 - 0001 / 2 - 001 - 0000 / 2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647108	1	768	1 - 001 - 0000 / 1 - 510 - 0001 / 2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647111	1	761	1 - 001 - 0000 / 1 - 510 - 0001 / 2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647116	1	763	1 - 001 - 0000 / 1 - 510 - 0001 / 2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	044	1	433	1 - 001 - 0000	126.999, 48	126.999, 48	126.999,48	0,00	Não há convênio
104	1540	111	2	681	1 - 930 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647082	2	706	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647105	2	753	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647108	2	769	1 - 510 - 0001 / 2 - 510 - 0001	947,55	947,55	947,55	0,00	Não há convênio
104	1540	647111	2	762	1 - 510 - 0001 / 2 - 510 - 0001	50.695,7 2	50.695,7 2	50.695,72	0,00	Não há convênio
104	1540	647116	2	764	2 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647082	2	745	1 - 510	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há

					- 0001					convênio
104	1540	64710	3	779	1 - 510 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
<b>TOTAL</b>						<b>4.360.789,44</b>	<b>4.239.991,56</b>	<b>4.360.789,44</b>	<b>0,00</b>	-

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 68/2020, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação - 3 - Conta Poupança

**Tabela 14) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Em R\$ 1,00**

<b>Contas Contábeis</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>TVDISP (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	4.360.789,44	4.360.789,44	0,00

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2020, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

### 3.3.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2020:

**Tabela 15) Estoques, Imobilizados e Intangíveis Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>Inventário (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Estoques	129.161,46	129.161,46	0,00
Bens Móveis	5.263.137,56	5.263.137,56	0,00
Bens Imóveis	19.046.196,01	19.046.196,01	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.



### 3.4 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que a Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo – CGM, considerou a prestação de contas regular e opinou pela sua aprovação.

### 3.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

**Tabela 16)** Contribuições Previdenciárias – Patronal **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	772.509,77	772.509,77	704.459,15	851.552,69	90,72	82,73
<b>Totais</b>	<b>772.509,77</b>	<b>772.509,77</b>	<b>704.459,15</b>	<b>851.552,69</b>	<b>90,72</b>	<b>82,73</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

**Tabela 17):** Contribuições Previdenciárias – Servidor **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	310.754,05	309.015,6	338.529,47	91,80	91,28
<b>Totais</b>	<b>310.754,05</b>	<b>309.015,6</b>	<b>338.529,47</b>	<b>91,80</b>	<b>91,28</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

### **3.5.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

#### *3.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 90,72% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.5.1.2 Divergência entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS), indicando pagamento a menor*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 82,73% dos valores devidos, sendo considerados como **passíveis de justificativas**, para fins de análise das contas.

#### *3.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 91,80% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,28% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

### 3.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente e estão sendo pagas.

**Tabela 18)** Movimentação de Débitos Previdenciários

**Em R\$ 1,00**

<b>Código Contábil</b>	<b>Descrição Contábil</b>	<b>Descrição Dívida</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Baixas no Exercício</b>	<b>Reconhecimento de Dívidas no Exercício</b>	<b>Saldo Final</b>
211430102	INSS - DÉBITO PARCELADO	PARCELAMENTO INSS - 13.767.720.173.2017-84	0,00	124.873,00	124.873,00	0,00
211430102	INSS - DÉBITO PARCELADO	PARCELAMENTO INSS - 13.767.720.419/2013-93	0,00	439.774,15	439.774,15	0,00
221430101	INSS A PAGAR - DEBITO PARCELADO	PARCELAMENTO INSS - 13.767.720.173.2017-84	80.730,42	161.460,84	80.730,42	0,00
221430101	INSS A PAGAR - DEBITO PARCELADO	PARCELAMENTO INSS - 13.767.720.419/2013-93	5.078.670,36	458.575,81	7.659.706,86	12.279.801,41
<b>Total</b>			<b>5.159.400,78</b>	<b>1.184.683,80</b>	<b>8.305.084,43</b>	<b>12.279.801,41</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - DEMDIFD

### 3.7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a

avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente, se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

De acordo com o arquivo DEMREN (demonstrativo que expresse as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades), pç. 34, o Município não teve, no exercício 2020, projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas.

### 3.8 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na

transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

### **3.8.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)**

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

**Tabela 19) Análise da Dívida Ativa Tributária**

<b>Saldo anterior – DEMDAT</b>	<b>1.496.609,14</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	225.478,03
Baixas no exercício – DEMDAT	88.660,01
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>1.633.427,16</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>1.633.427,16</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

**Tabela 20) Análise da Dívida Ativa Não Tributária**

<b>Saldo anterior - DEMDAT</b>	<b>3.428.412,48</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	303.273,13
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>3.731.685,61</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>3.731.685,61</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

**Tabela 21) Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)**

<b>Saldo anterior - DEMDAT</b>	<b>4.925.021,62</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	528.751,16
Baixas no exercício – DEMDAT	88.660,01
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>5.365.112,77</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>5.365.112,77</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.8.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

**Tabela 22) Informações complementares sobre a Dívida Ativa**

Inscrições no Exercício (a)	103.785,43
Saldo Final no Exercício (b)	5.365.112,77
Baixas por recebimento no Exercício (c)	55.144,79
<b>Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)</b>	<b>53,13%</b>
<b>Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)</b>	<b>1,03%</b>

Fonte: Processo TC 02467/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, constata-se que a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

### 3.9 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Da dívida ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas;
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de saldo e movimentação nas contas de dívida ativa, exceto reconhecimento de provisão para perdas; bem como nas contas de obrigações trabalhistas, inclusive 13º e férias, além do registro de apropriação das respectivas despesas nas contas destinadas a despesas com pessoal e encargos.

#### **3.9.1 Ausência de registro contábil para perdas da dívida ativa tributária e não tributária**

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de movimentação nas contas relativas à dívida tributária e não tributária, no entanto, não se localizou registro com provisão para perdas.

Desta forma, considerando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e a IN TCEES 36/2016, sugere-se **a oitiva** do responsável, tendo em vista o não reconhecimento do ajuste para perdas da dívida ativa.

Observa-se tratar-se de reincidência, pois foi apontado indicativo de irregularidade quanto a não reconhecimento do ajuste para perdas relativo à dívida ativa, na prestação de contas do exercício 2019 (item 3.9 do RT 114/2021 – TC 2372/2020),



cujo Parecer Prévio 120/2021 (TC 2373/2020, pç. 86) sugeriu manter a irregularidade, passível de ressalva.

#### 4. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise, conforme tabela a seguir:

**Tabela 23) Ações de Monitoramento**

Deliberação	Processo		Descrição
	Código	Classificação	
00120/2021-4	02373/2020-2	Prestação de Contas Anual de Prefeito	1.2.4. Tendo em vista a restituição do valor de \$ 221.784,78 (64.817,1318 VRTE) sem a devida atualização monetária, promova a complementação da restituição à fonte 540, com recursos da fonte ordinários, devendo a medida ser comprovada na próxima prestação de contas anual.

Fonte: Sistema E-TCEES

O Parecer Prévio 120/2021-4 - 2ª Câmara, foi encaminhado ao responsável, mediante o Ofício 01312/2022-5 TCEES, que acusou recebimento em 7/4/2022, conforme Anexo 1736/2022 (pç. 96, TC 2373/2020).

A presente prestação de contas anual do exercício 2020, cujo prazo limite era de 30/04/2021, foi entregue em 29/04/2021 via sistema CidadES, portanto, a medida deverá ser objeto de monitoramento na próxima prestação de contas anual.

#### 5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor(es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no(a) Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do(s) responsável (eis), com base no artigo 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

<b>Descrição do achado</b>	<b>Responsável</b>	<b>Proposta de encaminhamento</b>
3.5.1.2 Divergência entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS) indicando pagamento a menor	Luiz Americo Borel	oitiva
3.9.1 Ausência de registro contábil para perdas da dívida ativa tributária e não tributária	Luiz Americo Borel	oitiva

Vitória, 03 de maio de 2022.

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão  
**Auditor de Controle Externo**